



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4473/2009**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 16 funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais, trabalho esse suspenso através de Liminar Judicial.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores.

**Art. 2º.** As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

**Parágrafo Único:** As referidas contratações serão para suprir as seguintes vagas e nas seguintes Secretarias:

**Secretaria de Educação:** seis (06) professores, que as contratações sejam a partir do final do mês de fevereiro.

Três (03) cozinheiras

**Secretaria de Obras, Saneamento e Transito:** Cinco (05) operários.

**Secretaria de Saúde:** uma (01) enfermeira

Uma (01) lavanderia hospitalar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 3º.** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

**0802-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente**

10302001062.058- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

**0601-Secretaria Municipal de Educação**

12361000462.019- Manutenção da Secretaria de Educação

31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

**0901-Secretaria Municipal de Obras**

041220011112.099 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL